



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Gerência de Formalização de Contratos  
Núcleo de Instrução Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49669/2023-SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 04033-00021951/2023-17**  
**SIGGo nº: 49669**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1636356, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0001-42, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1.100, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.310-500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, na qualidade de Procurador Legal (180077994 - fls. 22/23), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **31/08/2025** a **30/08/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativas apresentadas pela área demandante (177038825).

2.2. Resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do CONTRATO, conforme solicitação da CONTRATADA constante na Carta/CE/DICOM/031/2025 (168510185) e Carta/CE/DICOM/069/2025 (177038685), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, e da [Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/MPOG](#) e alterações, recepcionada pelo [Decreto Distrital nº 38.934, de 2018](#), e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 (168504741) celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDBOMBEIROS/DF) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 19/03/2025, sob o número DF000159/2025, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise deste CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Cláusula Nona do CONTRATO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente TERMO correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (179967736) e respectiva Nota de Empenho:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV - Fonte de Recurso: 1000

V - Nota de Empenho: 2025NE20437 (180039651)

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 26.830.575,60** (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**  
Procurador Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 29/08/2025, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **180000787** código CRC= **4514E61B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8175  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)